



Câmara Municipal de Porto Alegre

Parecer prévio

Parecer nº168/25

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que altera o inc. II do art. 4º e o § 3º do art. 7º e inclui § 2º no art. 4º, todos na Lei nº 13.436, de 14 de abril de 2023, que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Porto Alegre, aumentando para até 100 (cem) o número de bolsas ofertadas, incluindo 1 (um) representante da Coordenação do Paradesporto na Comissão Especial e estabelecendo a obrigatoriedade de sua convocação para a avaliação de atletas paralímpicos.

Na forma do que dispõe a Constituição da República, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, (art. 30, incisos I). Além disso, o art. 217 da Carta Magna estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais. E no mesmo sentido o art. 191 da LOM diz que é dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e a recreação, como direito de todos.

Portanto, a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Ademais, verifico que a proposição não cuida de matéria de iniciativa privativa do Prefeito (art. 61, § 1º c/c art. 29 ambos da CF/88), uma vez que não versa sobre: a) criação de cargos, funções ou empregos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; b) regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores públicos; c) criação e extinção de secretarias e órgãos da administração pública.

Isso posto, entendo que o projeto não apresenta inconstitucionalidade manifesta que impeça a sua tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 06/03/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0865334** e o código CRC **21E2ED96**.

Referência: Processo nº 373.00002/2025-45

SEI nº 0865334